

ESCOLA DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E ESPORTE DE
RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO - USP



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: EFEITO DA POSIÇÃO DOS PÉS E DA INSTRUÇÃO VERBAL NO EXERCÍCIO LEG PRESS 45° NA HIPERTROFIA E FORÇA DOS MÚSCULOS EXTENSORES DO JOELHO E QUADRIL

Pesquisador: BRENO AMORIM BATISTA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 78202124.7.0000.5659

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.101.407

Apresentação do Projeto:

Idem à original

Objetivo da Pesquisa:

Idem ao original

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Idem aos originais

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Idem aos originais

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os documentos estão adequados e de acordo com as solicitações do CEP

Recomendações:

Não há.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não há.

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 3900

Bairro: MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-907

UF: SP

Município: RIBEIRAO PRETO

Telefone: (16)3315-0494

E-mail: cep90@usp.br

ESCOLA DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E ESPORTE DE
RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO - USP



Continuação do Parecer: 7.101.407

Considerações Finais a critério do CEP:

O projeto encontra-se APROVADO para execução. Pedimos atenção aos seguintes itens:

- 1) Eventuais emendas (modificações) ao protocolo devem ser apresentadas, com justificativa, ao CEP de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificada. Neste caso, o pesquisador deve aguardar nova aprovação do CEP para realizar os procedimentos de acordo com as mudanças solicitadas; em caso de projetos do Grupo I ou II apresentados anteriormente à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o pesquisador ou patrocinador deve enviá-las também à mesma, junto com o parecer aprobatório do CEP, para serem juntadas ao protocolo inicial (Resolução CNS nº 251/1997, item III.2.e);
- 2) Sobre o TCLE: caso o termo tenha DUAS páginas ou mais, lembramos que, no momento da sua assinatura, tanto o participante da pesquisa (ou seu representante legal) quanto o pesquisador responsável deverão RUBRICAR todas as folhas, colocando as assinaturas na última página do documento;
- 3) Excluir os destaques efetuados em cores diferentes nos termos obrigatórios antes de apresentá-los aos participantes da pesquisa em sua versão definitiva;
- 4) Havendo atividades físicas no desenvolvimento do projeto, atender à Lei Estadual (SP) nº 16.724, de 22 de maio de 2018, acerca de aplicação do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e ou outras providências;
- 5) Garantir que nos momentos de atividade física sempre haja pelo menos um membro da equipe de pesquisa em contato com o participante, apto a prestar os socorros de urgência, inclusive ressuscitação cardiopulmonar e uso do DEA, caso necessário;
- 6) O participante da pesquisa tem a liberdade de se recusar a participar ou de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma e sem prejuízo ao seu cuidado (Resolução CNS nº 466/2012) e deve receber uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, na íntegra, assinado por ele e pelo pesquisador responsável (itens IV.3.d e IV.3.f da citada Resolução);
- 7) O pesquisador deve desenvolver a pesquisa conforme delineada no protocolo aprovado e descontinuar o estudo somente após análise das razões da descontinuidade pelo CEP que o aprovou (Resolução CNS nº 466/2012, item III.2.u), aguardando seu parecer, exceto quando perceber risco ou dano não previsto ao sujeito participante, ou quando constatar a superioridade de regime oferecido a um dos grupos da pesquisa (item V.3) que requeiram ação imediata;

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 3900

Bairro: MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-907

UF: SP

Município: RIBEIRÃO PRETO

Telefone: (16)3315-0494

E-mail: cep90@usp.br

ESCOLA DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E ESPORTE DE
RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO - USP



Continuação do Parecer: 7.101.407

- 8) O CEP deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (Resolução CNS nº 466/2012, item V.4). É papel do pesquisador assegurar medidas imediatas adequadas frente a Evento Adverso Grave ocorrido (mesmo que tenha sido em outro centro/instituição coparticipante da pesquisa) e enviar notificação ao CEP e, se cabível, à ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, junto com seu posicionamento;
- 9) Relatórios parcial e final devem ser apresentados ao CEP na metade e ao final da condução do projeto de pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_2415726_E1.pdf	05/09/2024 14:30:45		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_mestrado_CEP.pdf	05/09/2024 14:19:44	BRENO AMORIM BATISTA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Mestrado.pdf	05/09/2024 14:19:34	BRENO AMORIM BATISTA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	28/02/2024 20:21:32	BRENO AMORIM BATISTA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

RIBEIRAO PRETO, 25 de Setembro de 2024

Assinado por:
Leonardo Coelho Rabello de Lima
(Coordenador(a))

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 3900

Bairro: MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-907

UF: SP

Município: RIBEIRAO PRETO

Telefone: (16)3315-0494

E-mail: cep90@usp.br

ESCOLA DE EDUCAÇÃO
FÍSICA E ESPORTE DE
RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO
PAULO - USP



Continuação do Parecer: 7.101.407

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 3900

Bairro: MONTE ALEGRE

CEP: 14.040-907

UF: SP

Município: RIBEIRAO PRETO

Telefone: (16)3315-0494

E-mail: cep90@usp.br